



000185

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Termo aditivo ao Contrato de Administrativo, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e o **POSTO BEL IRMÃ DULCE LTDA**, decorrente do Pregão Presencial 23/2017

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovianino Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e **POSTO BEL IRMÃ DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.369/0001-33, com sede na Rodovia BR 235, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS DIEGO LIMA COSTA**, portador do RG 3.109.368-0 SSP/SE e do CPF 015.750.565-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial 23/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, do Contrato original, de acordo com o saldo remanescente, conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA									
Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit. Inicial (R\$)	Valor total inicial (R\$)	Aumento (R\$)	Valor aditado (R\$)	Valor unit. Atual (R\$)	Valor total atual (R\$)
1	Gasolina comum	L	22.223,10	4,23	94.003,73	0,118	2.622,33	4,35	96.626,06
2	Óleo diesel S-10	L	203.132,39	3,55	721.119,98	0,175	35.548,17	3,73	756.668,15
VALORES TOTAIS							38.170,49		853.294,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS:

A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na planilha que segue, perfazendo o presente Contrato um valor global de R\$ 1.169.900,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gasolina comum	L	30.000	4,23	126.900,00
2	Diesel S-10	L	280.000	3,55	994.000,00
3	Aditivo Arla 32, balde com 20L	UND	700	70,00	49.000,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

3.1. Saldo atual contratado: R\$ 815.123,71 (oitocentos e quinze mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos);

3.2. Valor Acrescido: Item 01 - Gasolina Comum R\$ 2.622,33 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos);

3.3. Valor Acrescido: Item 02 - Diesel S-10 R\$ 35.548,17 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos);

3.4. Valor remanescente pós reequilíbrio: R\$ 853.294,21 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos);

3.5. Valor Global do Contrato pós reequilíbrio: R\$ 1.208.070,40 (um milhão, duzentos e oito mil, setenta reais e quarenta centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



000187

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, 02 de maio de 2018.

Alan Andreelino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

Posto Bel Irmã Dulce

POSTO BEL IRMÃ DULCE LTDA

Contratada

DOUGLAS DIEGO LIMA COSTA

Representante legal

TESTEMUNHAS

Franco de Assis Almeida
Luiz Henrique Santos Machado